



**RESOLUÇÃO nº004/2018, de 14 de fevereiro de 2018.**

***INSTITUI Comissão Temporária de Planejamento e Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2018.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.745/2017 de 23/08/2017, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 09/02/2018, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 202 de 21/11/2017 – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.745/2017 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.588/2016 de 28/03/2016 que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel – PR e dá outras providências;

**RESOLVE**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Temporária de Planejamento e Organização da Conferência Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente – 2018, com a responsabilidade de tomar todas as providências necessárias para a realização da Conferência Municipal, nos prazos estipulados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, composta pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	NÃO
<b>Fábio Tomasetto</b> Ali Hassan Haidar	<b>Marcia Terezinha Rabisquim</b> Jandira de Jesus Silva	

<b>Hudson Marcio Moreschi Junior</b> Lucimaira Cabreira	<b>Daniele de Lima Vacari</b> Rozane Rodrigues
<b>Ricardo de Lima Legnani</b> Denise Aline Perondi Viccari dos Santos	<b>Valéria Medeiros</b> Aparecida Teixeira Bernardino Moraes
<b>Vanderlei Augusto da Silva</b> Cleonice Rodrigues de Souza	<b>Lucas Vinícius Magalhães de Almeida</b> Iasmim Ribeiro Fagundes
<b>CONVIDADA DE APOIO:</b> Susana Medeiros Dal Molin – Gestão de Pessoas/ SEASO	

**Art. 2º** - Será facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas se necessário, conforme prevê o §1º do art. 11 do Regimento Interno do Conselho, aprovado e publicado através da Resolução nº 054 de 07/12/2017 – CMDCA;

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 14 de fevereiro de 2018.

Rosimar Baú

**Presidente do CMDCA – Gestão 2017/2019**